



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº2018/000082 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica em equipamentos e redes de informática, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo3@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, que às **14 horas e trinta minutos** do dia **14 de junho de 2018**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: **14/06/2018 HORA: 14h30min**

Local: Sede do CRBio-03, **Rua Coronel Corte Real, 662 - POA-RS**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 O objeto do Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, dos computadores, equipamentos e rede de informática no âmbito do CRBio-03, além de assessoria e consultoria nas áreas pertinentes ao ramo, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.2.8 Pessoas Físicas;

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, **ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO**, ao Pregoeiro, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2.1 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente **ou** através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente **ou, ainda**, em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.4 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ser cumprida em momento a posteriori (envelope de Habilitação).

3.5 O credenciado apresentará, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES:**

- a) declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) declaração de Microempresa conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, se for o caso, conforme modelo contido no Anexo IV;

3.6 Caso o licitante opte pelo envio dos envelopes e não se faça presente na sessão, deverá encaminhar as declarações do item **3.5 FORA DOS ENVELOPES;**

3.7 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

3.8 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá a declaração de que o objeto ofertado atende as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, a declaração de Microempresa, se for o caso, bem como o envelope nº1 contendo a proposta e envelope nº2 contendo a documentação de habilitação dos licitantes;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

5.2 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração de Microempresa, se se enquadrar ao caso, poderá ser sanado, junto ao Pregoeiro, desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

5.3 Proceder-se-á o credenciamento;

5.3 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
PREGÃO Nº 05/2018 – **14/06/2018** HORA: **14h30min**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
PREGÃO Nº 05/2018 – **14/06/2018** HORA: **14h30min**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.4 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

5.5 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do **Anexo III**, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

6.3 Conter o valor mensal pela prestação dos serviços, limitado a duas casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.4 Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;

6.6 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.8 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.9 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

6.10 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será o menor preço, desde que atenda as demais condições impostas no Termo de Referência (Anexo I)

6.11 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

6.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.13 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO MENSAL oferecido pela Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Técnica em Equipamentos e Redes de Informática, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a licitante da oferta de menor preço e as de ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4 Havendo empate na classificação destinada a atender ao inciso anterior, o desempate será feito através de sorteio;

7.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado;

7.6 A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.7 Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 Encerrada a etapa de lances, havendo a presença de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificada através do disposto nos itens 3.4 ou 5.2, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.10.1 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.10.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.10.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.10.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

7.10.4 O disposto no item 7.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.12 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das condições habilitatória;

7.13 Caso a licitante seja declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1 No envelope nº 2 "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

8.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial ou documento equivalente;

8.1.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);

8.1.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal);

8.1.4 Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;

8.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.6 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.1.7 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto do Pregão, sem nenhuma restrição e com expressa referência ao período em que os serviços foram prestados;

8.1.7.1 Entender-se-á como compatíveis serviços prestados em localidades em que haja, no mínimo, manutenção de 20 estações de trabalho com equipamentos de informática (computador ou notebook), acesso remoto e rotinas de backup. Se não constar no atestado, a verificação será diligenciada.

8.1.8 Declaração da empresa (modelo no Anexo VIII) de que, no momento da contratação, comprovará que o integrante da empresa que prestará diretamente os serviços é devidamente capacitado em algum dos cursos a seguir discriminados: graduação em Sistemas da Informação, graduação em Ciências da Computação, qualquer curso de graduação com relação a tecnologia da informação e/ou que tenha, no Mínimo, Curso Técnico em Informática, observando-se o §10 do art.30 da Lei 8666/93, no que concerne a substituição do profissional indicado;

8.1.8.1 No momento da contratação, em que deverá ser comprovado o item anterior, também deverá ser comprovado vínculo empregatício do profissional indicado através de: cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

8.2 Com relação ao item 8.1., se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica e de documentos originais;

8.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

8.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

8.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, devidamente credenciados, presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

8.6 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

8.7 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal e trabalhista,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

8.9 Caso a licitante seja declarada inabilitada o Pregoeiro analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

9.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.5 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e, quando solicitado, apresentar relatório dos serviços realizados, em cada Secretaria/Setor, naquele mês;

9.6 Após a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil subsequente para efetuar o pagamento;

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da sede do CRBio-03, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria em discordância.

10.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões. Ocorrendo a manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente no prazo de 5 úteis dias do recebimento do recurso conforme prevê o art. 109 §4 da lei 8666/93;

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CRBio-03 homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/07/2018, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

11.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;

12.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art. 64, §1º da lei 8666/93.

12.5 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.6 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.7 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.8 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

12.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

- a) De 1% por dia de atraso, sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

13.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

13.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.9 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DA GARANTIA

15.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará garantia, em uma das formas admitidas no art.56 de Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização de terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

15.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato o Contratante liberará, ou devolverá à contratada, mediante requerimento seu, a garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.4 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

16.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.7 O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

16.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email administrativo3@crbio03.gov.br, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

16.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

16.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de maio de 2018.

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, redes de informática e equipamentos (impressoras, notebook, tablets, computadores e outros correlatos), visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, manutenção de hardware e software, serviços de redes de computadores em geral, serviços de servidores Windows, serviços de redes sem fio;
- 1.2 Deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas no âmbito do CRBio-03;
- 1.3 A empresa contratada deverá prestar Assessoria e Consultoria completa em assuntos relacionados à tecnologia da informação;

02. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação de serviços de assistência técnica de Informática, a fim de se manter o bom e adequado andamento das atividades relacionadas à tecnologia da informação, bem como de todos os equipamentos relacionados à área, os quais são utilizados para a realização das atividades administrativas do CRBio-03, cuja não interrupção é vital para não prejudicar o funcionamento da atividade primordial do Conselho. A escolha da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, decorre de tratar-se de serviços comuns na área da Tecnologia da Informação, uma vez que os serviços contratados têm os padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos por meio de especificações usuais do mercado, sendo realizados mecanicamente e através de protocolos.

03. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos principais serviços que deverão ser realizados na sede do CRBio-03 e na Delegacia:

3.1.1 Configuração do sistema operacional, equipamentos, servidores, estações de trabalho e seus periféricos para o perfeito funcionamento;

3.1.2 Apoio de orientação ao administrador do sistema quanto ao controle de usuários e rotinas de segurança para otimização dos meios de armazenamento de massa e equipamentos;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 3.1.3 Auxílio para redimensionamento do ambiente computacional nas questões de software e hardware;
- 3.1.4 Detecção de problemas de hardware e software e encaminhamento de solução;
- 3.1.5 Assessoria na implementação de outros sistemas operacionais e de novas tecnologias de conectividade;
- 3.1.6 Assessoria na elaboração e estruturação de projeto de redes/conectividade e novos ambientes;
- 3.1.7 Suporte a servidores Windows;
- 3.1.8 Suporte a estações e clientes Windows;
- 3.1.9 Suporte a softwares de automação de escritório (office) e internet;
- 3.1.10 Atendimento para soluções que envolvam os fabricantes acima citados;
- 3.1.11. Criação, configuração e manutenção de rotinas de backup e verificações periódicas de vírus;
- 3.1.12 Interação com os demais fornecedores de serviços do CRBio-03 que necessitem de apoio para utilização da infraestrutura do Conselho para desempenhar suas atividades;
- 3.1.13 Realizar a limpeza interna do gabinete dos computadores do CRBio-03, no mínimo, uma vez por ano;
- 3.1.14 Instalação e/ou troca de periféricos adquiridos pelo CRBio-03, se necessário;
- 3.1.15 Instalação de softwares necessários, incluindo sistema operacional, aplicativos de uso diário, antivírus, obedecendo à necessidade de cada Setor do Conselho e mantendo-os atualizados constantemente;
- 3.1.16 Acesso remoto à rede da contratante para atualização e suporte, na sede do crbio-03 e na delegacia em Santa Catarina;
- 3.1.17 Inclusão de novas máquinas na rede, quando solicitado;
- 3.1.18 Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- 3.1.19 Realização de visitas periódicas para manutenção;
- 3.1.20 Recuperação de dados;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.1.21 Deslocamento de equipamentos;

3.1.22 Quando não for possível solucionar via acesso remoto, o profissional indicado pela empresa deverá deslocar-se até a sede, sem qualquer ônus para o Conselho, exceto se houver necessidade de deslocamento para região fora de Porto Alegre situação em que o Conselho arcará com o deslocamento e Diária, se for o caso;

3.1.23 Consultoria em relação aos softwares e hardwares que compõem a informática do CRBio-03, compreendendo a especificação de procedimentos, materiais, peças e serviços corretivos necessários a conservação e aprimoramento;

3.1.24 Disponibilizar sistema de gerenciamento de chamados, através do qual será possível a abertura de solicitações pelo Conselho, controle e emissão de relatórios;

3.1.25 Apresentar, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato, o relatório do parque de máquinas apontando a situação e demanda para melhorias;

3.1.26 Um novo parque deverá ser apresentado, a cada 12 meses, ou havendo inserção de equipamentos novos;

3.1.27 Emissão de pareceres, por escrito, quando solicitado, sobre assuntos relacionados à informatização do CRBio-03;

3.1.28 Semestralmente, emitir um parecer informando o estado de todos os equipamentos de informática do CRBio-03 e anualmente um relatório, mais especificamente no mês de novembro de cada ano, com condições de “vida útil” dos equipamentos de informática do CRBio-03 junto com a proposta de melhorias, especificações e custos dos produtos a serem adquiridos;

3.1.29 Prestar todo apoio técnico necessário para o desenvolvimento das licitações e processos de aquisições e contratações de objetos relacionados ao seu ramo, elaborando Termos de Referência (descrição dos objetos) e, inclusive, fornecendo cotações, quando solicitado;

3.1.30 Prestar apoio as demais comissões do CRBio-03, tais como Comissão de divulgação e bens patrimoniais de informática, dando-lhes o suporte técnico necessário para a realização de suas atividades;

3.1.31 Demais atividades afins com a assessoria de informática;

04. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de chamadas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

4.2 Ao abrir chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do CRBio-03 classificarão as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo:

4.2.1. **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos servidores, computadores/notebooks, rede e acesso remoto de terceiros que impeçam o CRBio-03 de cumprir com suas obrigações e prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudiquem sua imagem;

4.2.2. **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades de seus equipamentos de informática e que prejudica o atendimento interno ou impeçam que o CRBio-03 cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem

4.2.3. **IMPORTANTES:** Relacionadas às funcionalidades de seus equipamentos e infraestrutura que não prejudicam a operacionalização do CRBio-03.

4.3 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CRBio-03, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da Contratada classificá-las.

4.4 O Fornecedor deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos, considerando horas corridas de segunda a sexta, exceto feriados nacionais, a contar da solicitação:

SITUAÇÃO	PRAZO
Críticas	3 horas
Graves	8 horas
Importantes	24 horas

4.5 Caso o conserto do equipamento não possa ser realizado nas dependências do CRBio-03 e a contratada tenha que deslocar para a sua sede, o deslocamento deverá ser feito sem qualquer ônus para o CRBio-03 e a contratada deverá responsabilizar-se pelos equipamentos;

4.6 Se a contratada permanecer mais de 72 horas com algum equipamento do CRBio-03, deverá substituí-lo, provisoriamente, por um similar, a fim de não haver a interrupção dos serviços;

4.7 Outros prazos:

Solicitação	Prazo
Emissão de parecer	3 dias
Cotações para licitações (aquisições/contratações)	3 dias
Apoio licitações (ex: elaborar termo de referência)	5 dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

4.8 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

4.9 Caso os prazos acima não possam ser atendidos, a contratada deverá justificar;

4.10 Quando em viagem fora do domicílio da empresa e a serviço pelo CRBio-03, que serão necessárias em função da delegacia, localizada em Florianópolis, as despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte dos Consultores/Assessores Técnicos, serão de responsabilidade do Conselho, quando solicitado e aprovado previamente pelo CRBio-03. As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano poderão ser pagas, a critério do Conselho, através da concessão de diárias, conforme portaria em vigor.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PARQUE DE INFORMÁTICA DO CRBIO-03

5.1 Recepção

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell inspiron 3464 AIO	Recepção	EST39	Estação de Trabalho All in One
Dell Optiplex 390	Recepção	EST22	Estação de Trabalho
A00108	Recepção	HP LaserJet PRO M225dw	Impressora Laser

5.2 Tesouraria

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell Optiplex 390	Tesouraria	EST01	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Tesouraria	EST09	Estação de Trabalho
HP Laser Jet 1120n	Tesouraria	HP Laser Jet	Impressora Laser

5.3 Assessoria

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Notebook Samsung 270E5K	Assessoria	EST32	Laptop
Notebook Samsung 270E5K	Comunicação	EST33	Laptop
Dell inspiron 3464 AIO	Assessoria	EST38	Estação de Trabalho All in One
Notebook Samsung	Assessoria	EST34	Laptop

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

270E5K			
--------	--	--	--

5.4 Secretaria

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell inspiron 3464 AIO	Secretaria	EST37	Estação de Trabalho All in One
Dell Optiplex 390	Secretaria		Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Secretaria	EST10	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Secretaria	EST3	Estação de Trabalho
HP Color Laser CP4525	Secretaria	HP Color Laser	Impressora Laser
HP LaserJet P1102w	Secretaria	HP LaserJet	Impressora Laser
HP Scanjet G2710	Secretaria	HP Scanjet	Scanner

5.5 Fiscalização

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Maquina Montada	Fiscal	EST26	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Fiscal	EST31	Estação de Trabalho
HP Deskjet 3546	Fiscal	HP Deskjet	Impressora Tinta

5.6 Fiscal (Biólogos)

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell Optiplex 390	Fiscal (BIO)	EST11	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Fiscal (BIO)	EST23	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Fiscal (BIO)	EST07	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Fiscal (BIO)	EST2	Estação de Trabalho
HP deskjet Ink advantage 4625	Fiscal (BIO)	HP Deskjet	Impressora Tinta
	Fiscal (BIO)	Tablet S3	Tablet
	Fiscal (BIO)	Tablet S3	Tablet
Dell Latitude E5530	Fiscal (BIO)	Est30	Laptop

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Dell Inspiron 13-5378	Fiscal (BIO)	NOTE-FISCAL03	Laptop
Dell Inspiron 13-5378	Fiscal (BIO)	NOTE-FISCAL04	Laptop

5.7 Coordenação

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell inspiron 3464 AIO	Coordenação	EST36	Estação de Trabalho All in One
Dell inspiron 3464 AIO	Coordenação	EST40	Estação de Trabalho All in One
HP Photosmart D110 Series	Coordenação	HP Photosmart	Impressora Tinta
Dell Vostro 3360	Coordenação	Notebook	Laptop

5.8 Plenária

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell Vostro 3360	Plenária	Plenária	Laptop
TP-Link WA801N	Plenária	WA801N	Roteador
PowerLife X36+	Plenária	Epson	Projeter

5.9 Apoio Administrativo

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell Optiplex 390	Administrativo	EST20	Estação de Trabalho
Dell inspiron 3464 AIO	Administrativo	EST41	Estação de Trabalho All in One
Dell Optiplex 390	Administrativo	EST08	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	Administrativo	EST19	Estação de Trabalho
LexMark E330	Administrativo	LexMark	Impressora Laser
Epson office TX300f	Administrativo	Epson office	Impressora Tinta
Ricoh MP C2004ex	Administrativo	Ricoh	Impressora Laser

5.10 Sala de Informática

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
---------------	--------------	-------------	-------------

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

PowerEdge R720	Informática	SERVIDOR	Servidor
Power Box GVT	Informática	Power Box GVT	Modem - GVT
ARRIS	Informática	ARRIS	Modem - NET
TL-R480T+	Informática	TL-R480T+	Load balance
Switch DELL 24 portas	Informática	Switch DELL	Switch
FortiGate 60E	Informática	Firewall CRBio	Firewall
Máquina Montada	Informática	EST16	Estação de trabalho
Máquina Montada	Informática	EST14	Estação de trabalho
Máquina Montada	Informática	EST27	Estação de trabalho
Dell Optiplex 390	Informática	EST35	Estação de trabalho
Dell Vostro 3360	Informática	Notebook	Laptop

5.11 CRBIO Santa Catarina

MODELO	LOCAL	NOME	TIPO
Dell Optiplex 390	CRBIO-SC	PC	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	CRBIO-SC	SECRETARIA-PC	Estação de Trabalho
Dell Optiplex 390	CRBIO-SC	SECRETARIA1-PC	Estação de Trabalho
HP Pro MFP M127fn	CRBIO-SC	HP Pro MFP M127fn	Impressora Laser
Vostro 3360	CRBIO-SC	Notebook	Laptop
Galaxy Tab S3	CRBIO-SC	Tablet S3	Tablet
Máquina Montada	CRBIO-SC	PFSense	Firewall
EB-1970W	CRBIO-SC	Epson	Projektor

5.12 Sala da T.I. - Servidor

Servidor Dell PowerEdge R720:	
Sistema operacional:	Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard
Processador:	Intel Xeon E5-2609
Memória RAM:	16G
Disco rígido:	500Gb



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Dell OptiPlex 390:	
Sistema operacional:	Microsoft Windows 7 Professional
Processador:	Intel Core i3-2120
Memória RAM:	4G
Disco rígido:	250Gb
Montada1	
Sistema operacional:	PFSense
Processador:	Intel Core 2 Duo CPU E4600
Memória RAM:	4G
Disco rígido:	160Gb
Montada2	
Sistema operacional:	Microsoft Windows XP Professional
Processador:	Intel Core 2 Duo CPU E4600
Memória RAM:	1G
Disco rígido:	160Gb
Montada3	
Sistema operacional:	Microsoft Windows 7 Professional
Processador:	Intel Core I7
Memória RAM:	4G
Disco rígido:	500Gb
Dell Inspiron 3464 I5	
Sistema operacional:	Microsoft Windows 10
Processador:	Intel Core I5
Memória RAM:	8G
Disco rígido:	1000Gb
Dell Inspiron 3464 I7	
Sistema operacional:	Microsoft Windows 10
Processador:	Intel Core I7
Memória RAM:	8G
Disco rígido:	1000Gb

5.13 As empresas interessadas em participar do certame e que se fizerem interessadas poderão proceder à visita técnica, nos dias 04 e 05/06, das 14:00 às 16:00, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- 6.2 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;
- 6.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 6.4 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto
- 6.5 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro pessoal, o qual prestará, via acesso remoto ou presencial, os serviços técnicos solicitados;
- 6.6 Manter canal aberto de comunicação através de telefones e e-mail para contato, de segunda a sexta, em horário comercial;
- 6.7 Ceder à contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo a contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento, nos termos do art. 111, da lei 8666/93;
- 6.8 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na utilização dos equipamentos do CRBio-03;
- 6.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.10 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais;
- 6.11 Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços de informática;
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;
- 6.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 6.14 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.15 Zelar pelos equipamentos de informática do CRBio-03;
- 6.16 Providenciar o deslocamento de equipamentos, sempre que solicitado pela contratante, inclusive para fora da sede;
- 6.17 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 60 dias a partir da assinatura do contrato;
- 6.18 Comprovar, no momento da assinatura do contrato, os itens 8.1.8 e 8.1.8.1 do edital;

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer, documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 7.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 7.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 8.1 O orçamento estimado não será divulgado, uma vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca da melhor proposta, entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

“Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).”

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

9.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.5 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e, quando solicitado, apresentar relatório dos serviços realizados, em cada Secretaria/Setor, naquele mês;

9.6 Após a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil subsequente para efetuar o pagamento;

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.

9.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

9.9 Quando em viagem fora do domicílio da empresa e a serviço pelo CRBio-03, o pagamento das despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte dos Consultores/Assessores Técnicos, serão de responsabilidade do Conselho, quando solicitado e aprovado previamente pelo CRBio-03. As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano poderão ser pagas, a critério do Conselho, através da concessão de diárias, conforme portaria em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO **2018/000082** do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome da Empresa:
CPF: RG:
Telefone/fax:
E-mail:
Cargo que ocupa na empresa:.....

RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, dos computadores, equipamentos e rede de informática no âmbito do CRBio-03, além de assessoria e consultoria nas áreas pertinentes ao ramo, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 05/2018, já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

R\$ _____ Mensal
R\$ _____ 12 meses

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: Agência: Conta-corrente:



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Nome:

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

2. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*)

3. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 2018.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Presencial nº 2018/000082 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, redes de informática e equipamentos (impressoras, notebook, tablets, computadores e outros correlatos), visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, manutenção de hardware e software, serviços de redes de computadores em geral, serviços de servidores Windows, serviços de redes sem fio;
- 1.2 Deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas no âmbito do CRBio-03;
- 1.3 A empresa contratada deverá prestar Assessoria e Consultoria completa em assuntos relacionados à tecnologia da informação;

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial nº 2018/000082 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, R\$ _____, conforme os termos da proposta.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.6 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e, quando solicitado, apresentar relatório dos serviços realizados, em cada Secretaria/Setor, naquele mês;

3.7 Após a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil subsequente para efetuar o pagamento;

3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.

3.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10 Quando em viagem fora do domicílio da empresa e a serviço pelo CRBio-03, o pagamento das despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte dos Consultores/Assessores Técnicos, serão de responsabilidade do Conselho, quando solicitado e aprovado previamente pelo CRBio-03. As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano poderão ser pagas, a critério do Conselho, através da concessão de diárias, conforme portaria em vigor.

Cláusula 4ª - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1 Descrição detalhada dos principais serviços que deverão ser realizados na sede do CRBio-03 e na Delegacia:

4.1.1 Configuração do sistema operacional, equipamentos, servidores, estações de trabalho e seus periféricos para o perfeito funcionamento;

4.1.2 Apoio de orientação ao administrador do sistema quanto ao controle de usuários e rotinas de segurança para otimização dos meios de armazenamento de massa e equipamentos;

4.1.3 Auxílio para redimensionamento do ambiente computacional nas questões de software e hardware;

4.1.4 Detecção de problemas de hardware e software e encaminhamento de solução;

4.1.5 Assessoria na implementação de outros sistemas operacionais e de novas tecnologias de conectividade;

4.1.6 Assessoria na elaboração e estruturação de projeto de redes/conectividade e novos ambientes;

4.1.7 Suporte a servidores Windows;

4.1.8 Suporte a estações e clientes Windows;

4.1.9 Suporte a softwares de automação de escritório (office) e internet;

4.1.10 Atendimento para soluções que envolvam os fabricantes acima citados;

4.1.11. Criação, configuração e manutenção de rotinas de backup e verificações periódicas de vírus;

4.1.12 Interação com os demais fornecedores de serviços do CRBio-03 que necessitem de apoio para utilização da infraestrutura do Conselho para desempenhar suas atividades;

4.1.13 Realizar a limpeza interna do gabinete dos computadores do CRBio-03, no mínimo, uma vez por ano;

4.1.14 Instalação e/ou troca de periféricos adquiridos pelo CRBio-03, se necessário;

4.1.15 Instalação de softwares necessários, incluindo sistema operacional, aplicativos de uso diário, antivírus, obedecendo à necessidade de cada Setor do Conselho e mantendo-os atualizados constantemente;

4.1.16 Acesso remoto à rede da contratante para atualização e suporte, na sede do CRBio-03 e na delegacia em Santa Catarina;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 4.1.17 Inclusão de novas máquinas na rede, quando solicitado;
- 4.1.18 Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- 4.1.19 Realização de visitas periódicas para manutenção;
- 4.1.20 Recuperação de dados;
- 4.1.21 Deslocamento de equipamentos;
- 4.1.22 Quando não for possível solucionar via acesso remoto, o profissional indicado pela empresa deverá deslocar-se até a sede, sem qualquer ônus para o Conselho, exceto se houver necessidade de deslocamento para região fora de Porto Alegre, situação em que o Conselho arcará com o deslocamento e Diária, se for o caso;
- 4.1.23 Consultoria em relação aos softwares e hardwares que compõem a informática do CRBio-03, compreendendo a especificação de procedimentos, materiais, peças e serviços corretivos necessários a conservação e aprimoramento;
- 4.1.24 Disponibilizar sistema de gerenciamento de chamados, através do qual será possível a abertura de solicitações pelo Conselho, controle e emissão de relatórios;
- 4.1.25 Apresentar, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato, o relatório do parque de máquinas apontando a situação e demanda para melhorias;
- 4.1.26 Um novo parque deverá ser apresentado, a cada 12 meses, ou havendo inserção de equipamentos novos;
- 4.1.27 Emissão de pareceres, por escrito, quando solicitado, sobre assuntos relacionados à informatização do CRBio-03;
- 4.1.28 Semestralmente, emitir um parecer informando o estado de todos os equipamentos de informática do CRBio-03 e anualmente um relatório, mais especificamente no mês de novembro de cada ano, com condições de “vida útil” dos equipamentos de informática do CRBio-03 junto com a proposta de melhorias, especificações e custos dos produtos a serem adquiridos;
- 4.1.29 Prestar todo apoio técnico necessário para o desenvolvimento das licitações e processos de aquisições e contratações de objetos relacionados ao seu ramo, elaborando Termos de Referência (descrição dos objetos) e, inclusive, fornecendo cotações, quando solicitado;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1.30 Prestar apoio as demais comissões do CRBio-03, tais como Comissão de divulgação e bens patrimoniais de informática, dando-lhes o suporte técnico necessário para a realização de suas atividades;

4.1.31 Demais atividades afins com a assessoria de informática;

Cláusula 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de chamadas;

5.2 Ao abrir chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do CRBio-03 classificarão as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo:

5.2.1. **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos servidores, computadores/notebooks, rede e acesso remoto de terceiros que impeçam o CRBio-03 de cumprir com suas obrigações e prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudiquem sua imagem;

5.2.2. **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades de seus equipamentos de informática e que prejudica o atendimento interno ou impeçam que o CRBio-03 cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem

5.2.3. **IMPORTANTES:** Relacionadas às funcionalidades de seus equipamentos e infraestrutura que não prejudicam a operacionalização do CRBio-03.

5.3 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CRBio-03, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso não o faça, fica a critério da Contratada classificá-las.

5.4 O Fornecedor deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos, considerando horas corridas de segunda a sexta, exceto feriados nacionais, a contar da solicitação:

SITUAÇÃO	PRAZO
Críticas	3 horas
Graves	8 horas
Importantes	24 horas

5.5 Caso o conserto do equipamento não possa ser realizado nas dependências do CRBio-03 e a contratada tenha que deslocar para a sua sede, o deslocamento deverá ser feito sem qualquer ônus para o CRBio-03 e a contratada deverá responsabilizar-se pelos equipamentos;

5.6 Se a contratada permanecer mais de 72 horas com algum equipamento do CRBio-03, deverá substituí-lo, provisoriamente, por um similar, a fim de não haver a interrupção dos serviços;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

5.7 Outros prazos:

Solicitação	Prazo
Emissão de parecer	3 dias
Cotações para licitações (aquisições/contratações)	3 dias
Apoio licitações (ex: elaborar termo de referência)	5 dias

5.8 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

5.9 Caso os prazos acima não possam ser atendidos, a contratada deverá justificar;

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.2 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;
- 6.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- 6.4 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;
- 6.5 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro pessoal, o qual prestará, via acesso remoto ou presencial, os serviços técnicos solicitados;
- 6.6 Manter canal aberto de comunicação através de telefones e e-mail para contato, de segunda a sexta, em horário comercial;
- 6.7 Ceder à contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo a contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento, nos termos do art. 111, da lei 8666/93;
- 6.8 Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na utilização dos equipamentos do CRBio-03;
- 6.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.10 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais;
- 6.11 Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços de informática;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;
- 6.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.14 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.15 Zelar pelos equipamentos de informática do CRBio-03;
- 6.16 Providenciar o deslocamento de equipamentos, sempre que solicitado pela contratante, inclusive para fora da sede;
- 6.17 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 60 dias a partir da assinatura do contrato;
- 6.18 Comprovar, no momento da assinatura do contrato, os itens 8.1.8 e 8.1.8.1 do edital;

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer, documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 7.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 7.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Cláusula 8ª - DA GARANTIA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará garantia, em uma das formas admitidas no art.56 de Lei 8.666/93, no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

8.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização de terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato o Contratante liberará, ou devolverá à contratada, mediante requerimento seu, a garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/07/2018, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

9.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

9.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

Cláusula 10ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 11ª- DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

11.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

- a) De 1% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

11.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

11.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

11.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

11.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

11.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

11.9 A sanção prevista no subitem 11.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 11.1.

Cláusula 12ª - DA RESCISÃO

12.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

12.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática

Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

**ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Pregão Presencial nº 2018/000082, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

**Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000082**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório nº 2018/000082, Pregão Presencial 05/2018, em cumprimento ao instrumento convocatório (itens 8.1.8 e 8.1.8.1), que o(s) profissional(is) _____ integrante(s) da Equipe Técnica, indicado(s) para este certame, possui(em) vínculo com nossa empresa e graduação/curso técnico em _____, os quais serão devidamente comprovados na ocasião da assinatura do contrato.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal